

## BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

**Mara Lúcia Barbalho da Cruz**

Conselheira/Presidente do TCMPA

**Antonio José Costa de Freitas Guimarães**

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

**Francisco Sérgio Belich de Souza Leão**

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

**Luis Daniel Lavareda Reis Junior**

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

**Sebastião Cezar Leão Colares**

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

**José Carlos Araújo**

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

**Lúcio Dutra Vale**

Conselheiro

## CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ José Alexandre da Cunha Pessoa

↳ Sérgio Franco Dantas

↳ Adriana Cristina Dias Oliveira

↳ Márcia Tereza Assis da Costa

## CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

## MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

## VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

## REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015;  
Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA;  
Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

## CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545  
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

## ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.  
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -  
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

## PREFEITURAS DO PARÁ DEVEM RESPONDER FORMULÁRIOS SOBRE ÍNDICE DE GESTÃO MUNICIPAL



As prefeituras paraenses têm até 31 de maio para preencher os formulários do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) com dados do exercício de 2020. A atividade de coleta e de apuração dos resultados ocorrerá, de acordo com a Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Resultados do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, nos mesmos moldes dos anos anteriores, com base na legislação e nas boas práticas.

Os formulários já estão disponíveis às gestões municipais e o acesso pode ser direto pelo portal do TCMPA, na aba “IEGM”, ou pelo link enviado no e-mail ao controlador interno de cada prefeitura do Pará.

O IEGM tem o objetivo de avaliar a efetividade da gestão pública por meio de sete questionários, com os seguintes temas: Planejamento, Saúde, Educação, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Proteção das Cidades e Governança em TI, que elucidam a eficácia das políticas públicas dos municípios, de forma transparente.

O TCMPA oferece um vídeo de orientações e instruções às prefeituras disponível no canal do TCMPA, no YouTube. Dúvidas e questionamentos podem ser encaminhados através do telefone (91) 3210-7860, WhatsApp (91) 98511-9502 e e-mail [iegm@tcm.pa.gov.br](mailto:iegm@tcm.pa.gov.br).

O envio do questionário é obrigatório, as informações coletadas integrarão o processo de Prestação de Contas Anual do executivo municipal do exercício de 2020. O não envio implicará em penalidades, conforme prevê a Instrução Normativa Nº 02/2021/TCMPA, art. 7º e art. 8º.

## NESTA EDIÇÃO

### DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA .....	02
INSTRUÇÃO NORMATIVA .....	03

### DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TCMPA - GP

PAUTA DE JULGAMENTO - PLENO .....	24
-----------------------------------	----

### DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTO - CÂMARA ESPECIAL .....	26
---	----

### DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO

NOTIFICAÇÃO .....	41
-------------------	----

### CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE

NOTIFICAÇÃO .....	42
-------------------	----



**DO TRIBUNAL PLENO****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA****DETERMINAÇÃO PLENÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2021/TCMPA**, de 28 de abril de 2021.

**EMENTA:** *Homologa o Relatório de Diagnóstico de Transição de Governo/Gestão (2020-2021), destinado ao levantamento de débitos remuneratórios com o funcionalismo municipal, vinculados ao exercício financeiro de 2021, instituído nos termos da Instrução Normativa nº 07/2021/TCMPA e dá outras providências.*

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2º, II, da Lei Complementar nº 109, de 27 de dezembro de 2016 e dos artigos 3º e 4º, do Regimento Interno (Ato nº 23/2020), por intermédio desta Resolução Administrativa de cumprimento obrigatório;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelo TCMPA, previstas junto à Instrução Normativa nº 16/2020/TCMPA, de 11/11/2020, que parametriza e estabelece forma e prazo para a transição gestão/governo, entre os chefes dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que dentre as diretrizes estabelecidas na IN nº 16/2020/TCMPA consta como obrigatória a prestação de informações, entre gestores sucedidos e sucessores, relacionadas ao quadro de pessoal e de seus respectivos pagamentos até o término do exercício de 2020;

**CONSIDERANDO** as regras fixadas para o último ano de gestão, relacionadas à inscrição de restos a pagar e empenho de despesas vinculadas ao exercício financeiro em questão, para além da necessidade de manutenção

de disponibilidade de saldos para quitação dos mesmos débitos, na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** os fatos noticiados pelos canais de imprensa do Estado do Pará, o qual reportam a existência de diversos municípios que permanecem com débitos, junto aos seus servidores, em especial na área da educação, relacionados às competências de dezembro e 13º salário de 2020;

**CONSIDERANDO** que a IN nº 07/2021/TCMPA dispôs sobre os procedimentos de fiscalização nos Municípios do Estado do Pará, relacionados à transição de gestão (2020-2021) e de manutenção de débitos remuneratórios com os servidores públicos municipais, vinculados ao exercício de 2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se firmar entendimento e expedir orientações, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCMPA e dos municípios jurisdicionados quanto às ações de transição de gestão (2020-2021) e da manutenção de débitos remuneratórios com os servidores públicos municipais vinculados ao exercício de 2020.

**CONSIDERANDO**, por fim, a conclusão das ações de fiscalização desempenhadas pela Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo (DIPLAMFCE), por intermédio da Coordenação de Fiscalização Especializada de Pessoal e Previdência Social – (COFEPPS), consubstanciada no levantamento de informações junto aos 144 (cento e quarenta e quatro) municípios do Estado do Pará, na forma do nominado “RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO/GESTÃO (2020-2021), REFERENTE A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS REMUNERATÓRIOS, COM OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o Relatório de Diagnóstico de Transição de Governo/Gestão (2020-2021), referente à avaliação de débitos remuneratórios com os servidores públicos municipais, relativos ao exercício financeiro de



2020, tabulado a partir da aplicação de questionário eletrônico e informações declaradas pela origem, na forma da IN nº 07/2021/TCMPA.

**Art. 2º.** Fica determinado, ainda, a adoção das seguintes providências de encaminhamento do Relatório de Diagnóstico, referido no art. 1º, desta Resolução:

I – Juntada de cópia eletrônica, junto aos autos de prestação de contas das Prefeituras Municipais, para os exercícios de 2020 e 2021, servindo de peça informativa ao exercício do controle externo;

II – Encaminhamento ao Ministério Público do Estado do Pará, para ciência de providências de alçada.

III – Publicização junto ao site do TCMPA, para amplo acesso da sociedade civil.

**Art. 3º.** Ficará a cargo dos respectivos Conselheiro-Relatores, no exercício de suas competências e jurisdição, avaliar os resultados apurados e as medidas subsequentes, junto aos respectivos ordenadores responsáveis, para os exercícios de 2020 e 2021.

**Art. 4º.** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 28 de abril de 2021.**

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

### DETERMINAÇÃO PLENÁRIA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2021/TCMPA, de 28 de abril de 2021.**

**EMENTA:** DISCIPLINA OS CRITÉRIOS DE ALIMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DOS JURISDICIONADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ A PARTIR DO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como no exercício do poder

regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2º, II, da Lei Complementar Estadual nº 109, de 27 de dezembro de 2016 e dos artigos 3º e 4º, do Regimento Interno (Ato nº 23), por intermédio desta Instrução Normativa de cumprimento obrigatório;

**CONSIDERANDO** a competência dos Tribunais de Contas em fiscalizar o cumprimento das regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente quanto à transparência da gestão fiscal (alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016); Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e pelo Decreto Federal nº 7.724/2012.

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 09/2018 pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), que disponibilizou referencial para que os Tribunais de Contas, de modo uniforme, aprimorem seus regulamentos, procedimentos e critérios de avaliação relativos à transparência da gestão pública, contemplando tanto aspectos da gestão fiscal quanto aqueles relativos ao acesso às informações de interesse público geradas ou custodiadas pelos seus jurisdicionados e pelas próprias Cortes de Contas.

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da transparência pública constitui condição para o que o Ente receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária, conforme art. 48, § 2º e 4º c/c o art. 51, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e regulamentar os critérios para fiscalização e avaliação do cumprimento da legislação da transparência a cargo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, perante os Poderes Municipais jurisdicionados.

**RESOLVE:** Aprovar a **Instrução Normativa nº 11/2021/TCMPA**, nos seguintes termos:



## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Os Poderes, Órgãos e Entidades da administração direta e indireta são obrigados a disponibilizar dados e informações da execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, em tempo real, para o cumprimento do princípio da transparência pública, em seus respectivos Portais da Transparência, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa.

**§ 1º.** A transparência da gestão pública contempla tanto aspectos da gestão fiscal quanto aqueles relativos ao acesso às informações de interesse público ou geral, disponibilizadas pelos jurisdicionados.

**§ 2º.** A divulgação dos Portais da Transparência Pública dos entes jurisdicionais é obrigatória em sítios oficiais da rede mundial de computadores (*internet*).

**§ 3º.** A existência de Portal que congregue informações gerais de várias unidades jurisdicionadas não desobriga que cada uma dessas, por sua vez, disponibilize portal próprio com informações específicas que sejam peculiares à sua área.

**§ 4º.** As informações previstas nesta Instrução Normativa relativa aos Portais da Transparência devem ser divulgadas de forma estruturada e devem ficar disponíveis pelo período de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

**Art. 2º.** Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, mediante a celebração de contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, relativamente à(s) parcela(s) dos recursos públicos geridos e a sua destinação, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 12.527/2011.

**Parágrafo único.** O atendimento do previsto no *caput*, deste artigo, não afasta ou supre a exigência de apresentação da correspondente prestação de contas dos recursos municipais geridos, a que estejam legalmente obrigadas, na forma disciplinada por este TCMPA.

**Art. 3º.** Considera-se, para fins desta Instrução Normativa:

**I - SÍTIO OFICIAL:** página da unidade jurisdicionada na *internet*, com domínio, quando for o caso, do tipo governamental (*gov.br*, *leg.br*, *jus.br*, *mp.br* etc.);

**II - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** seção própria dentro do sítio oficial da unidade jurisdicionada ou sítio virtual específico, que concentre todas as informações pertinentes à transparência pública;

**III - INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

**IV - DOCUMENTO:** unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

**V - TRANSPARÊNCIA ATIVA:** divulgação de dados por iniciativa da própria Administração Pública, ou seja, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, utilizando principalmente a *internet*;

**VI - TRANSPARÊNCIA PASSIVA:** disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica;

**VII - BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:** conjunto de medidas implementadas pela Administração Pública e/ou entidades privadas que recebem recursos públicos, em atendimento ao princípio da transparência pública, que superem as determinações legais sobre o tema;

**VIII - DADOS ABERTOS:** dados acessíveis ao público, inclusive de forma automatizada, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na *internet* e disponibilizados sob licença aberta, que permitam sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;

**IX - FORMATO ELETRÔNICO ABERTO:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização, a exemplo de "TXT" (texto não formatado); "XML" (*Extensible Markup Language*); "ODT" (*Open Document Text*); "HTML" (*Hypertext Markup Language*) "CSV" (*Comma Separated Values*);

**X - TEMPO REAL:** disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.



## CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 4º.** As fiscalizações dos Portais de Transparência Pública serão executadas pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Resultados - CMAR, vinculada à Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo - DIPLAMFCE, e ocorrerão a qualquer tempo, sem aviso prévio, a partir da vigência desta Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** As fiscalizações dispostas no *caput* deste artigo serão precedidas por emissão de **Ordem Técnica Interna de Serviço - OTIS**, que delimitará a metodologia, os pontos de controle a serem analisados, o período de apuração, as datas de início e de conclusão dos levantamentos, entre outros assuntos internos.

**Art. 5º.** Em sua atuação de controle externo, o TCMPA adotará a Matriz de Fiscalização dos Portais da Transparência, fixada no ANEXO ÚNICO desta Instrução Normativa, discriminando o enquadramento, grupo, exigibilidade, classificação da informação, legislação, atualização, detalhamento e pesos aplicados aos pontos de controle analisados a que os jurisdicionados estão obrigados a cumprir.

**§ 1º.** Os critérios de avaliação, previstos na Matriz de Fiscalização (ANEXO ÚNICO), classificam-se, quanto à aderência, em:

**I - ESSENCIAIS:** aqueles de observância compulsória, cujo descumprimento pode ocasionar o bloqueio das transferências voluntárias e a impossibilidade de contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária, nos termos do art. 48, § 2º e 4º c/c o art. 51, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000;

**II - OBRIGATÓRIOS:** aqueles de observância compulsória, cujo cumprimento pelas unidades jurisdicionadas é imposto pela legislação; e

**III - RECOMENDADOS:** aqueles cuja observância, embora não decorra de regra expressa na legislação, constitui boa prática de transparência.

**§ 2º.** Os critérios referidos no parágrafo anterior poderão ser hierarquizados quanto à importância mediante a atribuição de pesos.

**§ 3º.** A coluna "GRUPO", da Matriz anexa, indicará o alcance dos itens exigíveis para cada unidade, sendo a indicação "COMUM" relativa às informações e aos documentos obrigatórios e auditáveis oponíveis a todas

as unidades alcançadas por esta Instrução Normativa.

**§ 4º.** A fiscalização dos Portais da Transparência Pública poderá ser realizada de forma amostral, observadas as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP).

**§ 5º.** A análise dos Portais da Transparência Pública não representa juízo de legalidade e/ou legitimidade das informações declaradas pelo jurisdicionado, tão somente a fiscalização quanto ao cumprimento dos pontos de controle na forma da Matriz anexa.

**Art. 6º.** Durante o exercício financeiro, a Coordenação responsável realizará, no mínimo, uma rodada de verificação, com caráter sancionatório.

**Art. 7º.** Quando for observado o não cumprimento do ponto de controle avaliado, a DIPLAMFCE citará o jurisdicionado para o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme delegação prevista no inciso XIII, art. 64, da Resolução Administrativa nº 01/2021/TCMPA, momento em que ele terá 30 (trinta) dias para o encaminhamento de justificativa e/ou comprovação do saneamento da falha.

**Parágrafo Único.** Durante a análise da defesa, a Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Resultados reavaliará os pontos de controle objeto da citação, bem como os demais pontos por ocasião desta análise, os quais não serão objeto de novo contraditório.

**Art. 8º.** Após análise da defesa ou em face à revelia, os resultados obtidos serão consolidados e encaminhados à Presidência a fim de dar conhecimento prévio, ao Colegiado e, sequencialmente, determinar a sua publicização, para exercício do controle social.

**§ 1º.** Os resultados dispostos no *caput* deste artigo serão disponibilizados no sítio do Tribunal, com acesso público e irrestrito, observadas as seguintes diretrizes:

**I -** Tabulação ordinatória decrescente da unidade jurisdicionada analisada de acordo com o percentual de atendimento da Matriz de Fiscalização prevista no ANEXO ÚNICO, desta Instrução Normativa.

**II -** Classificação das unidades jurisdicionadas, com base em conceitos parametrizados a partir do percentual de atendimento da Matriz de Fiscalização, nas seguintes faixas:

**a) ÓTIMO:** 100% de atendimento.

**b) BOM:** 75% a 99,99% de atendimento.

**c) REGULAR:** 50% a 74,99% de atendimento.



d) **RUIM**: 0,01% a 49,99% de atendimento.

e) **PÉSSIMO**: 0% de atendimento.

III - Indicação do período de apuração e pontos de controle analisados, com base no que for fixado pela Ordem Técnica Interna de Serviço.

§ 2º. A Presidência do TCMPA, sem prejuízo das demais medidas previstas neste artigo, encaminhará ao Ministério Público do Estado do Pará, via ofício, cópia de todos os relatórios e informações elaborados pela área técnica, objetivando a adoção, conforme o caso, de providências perante os responsáveis, observadas as competências de alçada.

**Art. 9º.** Ato contínuo às medidas fixadas no art. 8º, a DIPLAMFCE procederá com a remessa dos processos de fiscalização aos correspondentes Relatores, aos quais caberá decidir quanto ao(à):

I - encaminhamento da matéria ao Tribunal Pleno, para julgamento imediato; ou

II - juntada às contas anuais para julgamento em conjunto.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo da discricionária estabelecida aos respectivos Relatores, na forma deste artigo, balizar-se-á, preferencialmente, na tomada de decisão para julgamento imediato, na avaliação quanto à ocorrência de fatos de natureza grave e de evidenciada transgressão à obrigação legal, passíveis da adoção de medidas cautelares em desfavor do respectivo jurisdicionado.

**Art. 10.** Caso o Relator decida pelo julgamento imediato na forma do inciso I, do art. 9º, desta Instrução Normativa, as repercussões sancionatórias constarão nas decisões das prestações contas anuais, momento em que será oportunizado o manejo recursal, na forma regimental.

**Parágrafo único.** Quando forem observados fatos irregulares imputados ao Prefeito Municipal, as irregularidades serão refletidas nas contas anuais do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo de posterior autuação de processo autônomo para a aplicação das penalidades cabíveis, conforme disciplina estabelecida no Regimento Interno desta Corte (Ato nº 23).

**Art. 11.** O Relator poderá propor ao Pleno o registro dos achados da fiscalização diretamente no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), da Plataforma Mais Brasil, cujo efeito é o impedimento

do recebimento de transferências voluntárias pelos entes inadimplentes com a legislação de transparência, nos termos do art. 48, § 2º e 4º c/c o art. 51, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 12.** A inobservância da forma e prazo de disponibilização e manutenção de informações e documentos, nos termos desta Instrução Normativa, autorizarão a fixação de medidas cautelares e aplicação de multas, a critério do Relator, sem prejuízo das demais sanções e repercussões estabelecidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno deste Tribunal, junto à prestação de contas anuais e/ou próprio processo de fiscalização.

**Parágrafo único.** Na forma regimental, o Relator poderá estabelecer a aplicação de medidas cautelares, sem prejuízo da homologação do Tribunal Pleno, quando houver fundado receio de grave lesão ao Erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, notadamente para a fixação de prazo para regularização das irregularidades ou omissões junto à transparência pública, sem prejuízo das demais repercussões e sanções legais.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** Os casos omissos, de repercussão específica em caso concreto, serão submetidos à decisão monocrática do Relator, enquanto os demais, de repercussão geral, serão submetidos à apreciação e deliberação do Tribunal Pleno.

**Art. 14.** O Relator, observado o caso concreto, procederá com a comunicação de “Notícia de Fato” às Câmaras Municipais e Ministério Público Estadual quando das deliberações relacionadas aos processos de acompanhamento e monitoramento dos Portais da Transparência do Poder Executivo Municipal, a partir da verificação da concessão do direito de defesa nos autos e sua competente análise pelo órgão técnico vinculado, na forma regimental.

**Art. 15.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 28 de abril de 2021.**



## ANEXO ÚNICO:

## MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO

ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
SITE	COMUM	Essencial	O ente possui sítio oficial e/ou portal da transparência próprio na internet?	LC nº 101/00, art. 48, § 1º, II; Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 2º	Sempre que houver alteração	O ente possui sítio oficial e/ou portal da transparência próprio na internet em local visível e de fácil acesso.	3
DESPESAS	COMUM	Essencial	Empenho da Despesa (de todas as unidades gestoras)	LC nº 101/00, art. 48, § 1º, II, Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, inciso III; LC nº 131/2009, art. 2º, inciso I; e Decreto nº 7.185/2010, art. 7º, inciso I.	Tempo Real	Deverá conter pelo menos o seguinte detalhamento (para todas as unidades gestoras): Nota de Empenho / Favorecido / Valor / Descrição do Objeto / Data / Procedimento licitatório / Classificação orçamentária (unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e fonte de recursos que financiam o gasto)	3
DESPESAS	COMUM	Essencial	Liquidação Despesa	LC nº 101/00, art. 48, § 1º, II, Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, inciso III; LC nº 131/2009, art. 2º, inciso I; e Decreto nº 7.185/2010, art. 7º, inciso I.	Tempo Real	Nota de Empenho / Favorecido / Valor / data	3
DESPESAS	COMUM	Recomendada	Nota Fiscal ou Chave de Acesso das Compras Públicas	Ação nº 4/2018 da Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro (ENCCLA)	Tempo Real	Disponibilizar a Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são órgãos e entidades da Administração Pública	1
DESPESAS	COMUM	Essencial	Pagamento da Despesa	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, inciso III; LC nº 131/2009, art. 2º, inciso I; e Decreto nº 7.185/2010, art. 7º, inciso I.	Tempo Real	Na ordem bancária ou na ordem de pagamento deve constar: Nota de Empenho / Favorecido / Valor / Data	3
DESPESAS	COMUM	Essencial	Despesas com Pessoal / Folha de Pagamento / Tabela Remuneração	LC nº 101/2000, art. 48-A, inciso I (LC nº 131/2009)	Mensal	LISTA NOMINAL DE SERVIDORES – Deverá conter a lista nominal de todos os servidores mês a mês obedecendo os seguintes critérios: Lista nominal dos servidores, Cargo ou Função, Remuneração, Descontos devidos. TABELA DE REMUNERAÇÕES- Deverá conter a tabela de remuneração, sempre que houver uma atualização na referida tabela, a mesma deverá ser atualizada no Portal da Transparência.	3
DESPESAS	COMUM	Essencial	Despesas com Diárias	Lei nº 12.527/2011, art. 8º	Tempo Real	Deverá apresentar informações sobre diárias mês a mês contendo as seguintes informações: Nome do beneficiário, Período de afastamento, Local de destino, Valor Pago. Caso os órgãos/entidades não tenham realizados nenhuma diária, deverão apresentar declaração informando tal situação.	3





ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
RECEITAS	COMUM	Essencial	Receitas Arrecadadas	Lei Complementar nº 131/2009, art. 2º, inciso II; e Decreto nº 7.185/2010, art. 7º, II, c.	Tempo Real	As Receitas deverão ser apresentadas contendo os seguintes itens para análise: Data da arrecadação, Fonte da Receita (Descrição), Valor arrecadado e data de arrecadação.	3
INSTITUCIONAL	COMUM	Obrigatório	Estrutura Organizacional - Discriminação	Lei nº 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, I	Sempre que houver alteração	PM: Discriminação das Secretarias (saúde, educação, assistência social, administração, etc, autarquias, fundações e empresas públicas) e nome dos secretários, presidentes; CM: Informar os integrantes da Mesa Diretora e dos demais Vereadores eleitos; DEMAIS: Discriminação de todas as unidades organizacionais constantes no Consórcio.	2
INSTITUCIONAL	COMUM	Obrigatório	Estrutura Organizacional – Telefones	Lei nº 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, I	Sempre que houver alteração	Telefones de atendimento das unidades ou geral da entidade.	2
INSTITUCIONAL	COMUM	Obrigatório	Estrutura Organizacional – Endereço	Lei nº 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, I	Sempre que houver alteração	Endereços de atendimento das unidades ou geral da entidade.	2
INSTITUCIONAL	COMUM	Obrigatório	Estrutura Organizacional - Horário de Atendimento	Lei nº 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, I	Sempre que houver alteração	Horário de atendimento das unidades ou geral da entidade.	2
INSTITUCIONAL	COMUM	Obrigatório	Estrutura Organizacional - Carta do Cidadão	Lei nº 13.460/2017, art. 7º § 1º, 2º I à VI, 3º I à V, § 4º e § 5º	Sempre que houver alteração	A Carta de Serviços ao Cidadão é um documento elaborado por uma organização pública que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por ela, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos.	2
INSTITUCIONAL	COMUM	Obrigatório	Estrutura Organizacional - Competências Organizacionais	Lei nº 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, inciso I.	Competências	Competência das Unidades Organizacionais	2
INSTITUCIONAL	COMUM	Recomendada	Estrutura Organizacional – Organograma	Lei nº 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, inciso I.	Imediata / Sempre que houver alteração	Organograma: Mostrar de maneira clara e evidente o organograma atualizado, contendo todas as suas secretarias, controle interno e demais setores que compõem o poder, órgão ou entidade OBS: Se no organograma contiver a informação do ano, cada ano deverá ter um organograma diferente. Caso contrário não informar o ano.	1



ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
INSTITUCIONAL	COMUM	Recomendada	Agenda	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso V.	Imediata / Sempre que houver alteração	A agenda deverá possuir a indicação de todas as atividades externas do Presidente da câmara, do Prefeito, do Presidente do Consórcio e do Presidente do RPPS, mês a mês. No mês que não ocorrer atividade externa, obrigatoriamente deverá conter um informativo através de declaração que o mesmo não realizou atividade externa	1
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	COMUM	Essencial	Editais de Licitações	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, inciso IV.	Mesma data de inserção no Mural de Licitações TCM/Geo-Obras	Disponibilização de todas as licitações realizadas, as quais devem estar inseridas no Mural de Licitações do TCM/Geo-Obras. O número do Processo licitatório que constar no Mural do TCM/Geo-Obras, obrigatoriamente, deverá constar no mural de Licitações/Geo-Obras do Portal da Transparência da PM, CM e Consórcio Público. Caso não haja edital no mural de licitações do TCM/Geo-Obras "E" no portal avaliado, o município deverá declarar que não possui edital no período, nesse caso, o item será avaliado como "Não se aplica"; não havendo a declaração será avaliado como "NÃO".	3
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	COMUM	Essencial	Resultados de Licitações	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, inciso IV.	Mesma data de inserção no Mural de Licitações TCM/Geo-Obras	Disponibilização dos resultados das Licitações (ADJUDICAÇÃO) realizadas, os quais devem estar inseridos no Mural de Licitações do TCM/Geo-Obras, contendo pelo menos: Empresas vencedoras / Objetos / Valores / Relatório da Comissão de Licitação nos casos de dispensa e inexigibilidade.	3
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	COMUM	Essencial	Dispensa/ Inexigibilidade	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, inciso IV.	Mesma data de inserção no Mural de Licitações TCM/Geo-Obras	Apresentar Documento/Relatório da comissão de licitação com Motivação/Justificativa para os casos de Dispensa e Inexigibilidade. Caso não haja dispensa ou inexigibilidade no mural de licitações do TCM/Geo-Obras "E" no portal avaliado, o município deverá declarar que não possui dispensa e inexigibilidade no período.	3
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	COMUM	Essencial	Termos de Contratos e Aditivos (Carta Contrato, Ata de Registro de preço e similares)	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, inciso IV.	Mesma data de inserção no Mural de Licitações TCM/Geo-Obras	Disponibilização de todos os termos de contrato e aditivos vigentes (Carta Contrato, Ata de Registro de preço e similares), os quais devem estar inseridos no Mural de Licitações do TCM/Geo-Obras.	3



ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	COMUM	Obrigatório	Convênios e Termos de Cooperação (instrumentos congêneres)	Lei nº 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, inciso II.	Imediata	Deverá apresentar todos os convênios firmados com qualquer ente público ou privados, contendo os seguintes pontos de controle: Termos de Convênios vigentes no ano corrente ou firmado no ano corrente, Número do Termo de Convênio/ Termo de Cooperação, Órgão cedente, Unidade Gestora Beneficiada, Objeto do convênio/ Termo de cooperação, Valor firmado ou informação de que não há transferência de valores, Termo aditivo, quando houver. Caso a PM, CM e Consórcios Públicos, não tenham convênios firmados com nenhuma entidade deverão apresentar declaração informando tal situação. OBS: Os convênios deverão estar separados por ano de assinatura com indicativo dos seus respectivos exercícios para ano atual e anteriores.	2
LEGISLAÇÃO	COMUM	Recomendada	Regulamentação da LAI	Lei nº 12.527/2011, art. 45.	Imediata	Documento em PDF com a Lei que regulamentou a LAI no município disponível para download, contendo: Número, ementário.	1
LEGISLAÇÃO	COMUM	Obrigatório	Normativo sobre diárias	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso V.	Imediata / Sempre que houver alteração	Apresentar legislação de diária atualizada, bem como todos os anteriores, contendo: Ementário, número de Lei e documento disponível para download. OBS: Deverá possuir descritivo da lei, mês e ano de publicação logo após a página Normativo de diária.	2
LEGISLAÇÃO	COMUM	Obrigatório	Legislação de pessoal	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso V.	Imediata / Sempre que houver alteração	Apresentar legislação de pessoal (PCCR) atualizada, bem como todos os anteriores, contendo: Ementário, número de Lei e documento disponível para download. OBS: Deverá possuir descritivo da lei, mês e ano de publicação logo após a página Legislação de Pessoal.	2
TRANSPARÊNCIA PASSIVA	COMUM	Obrigatório	Existência de E-SIC	Lei nº 12.527/2011, art. 10, § 2º	Permanente	O e-SIC será validado mediante teste de verificação e após constar o retorno de “Mensagem enviada”, “mensagem recebida com sucesso” ou variações, será validado positivamente. O sistema do E-SIC deverá ser independente do sistema Ouvidoria e Fale conosco, não sendo validado quando houver o redirecionamento para os sistemas apresentados.	2





ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
TRANSPARÊNCIA PASSIVA	COMUM	Obrigatório	Existência de SIC-físico	Lei nº 12.527/2011, art. 9º, I, e 10, § 2º	Permanente	Deverá conter informações referentes aos atendimentos presenciais dentro da PM, CM e Consórcios Públicos sempre observando tais pontos: Servidor Responsável, contato telefônico, endereço de atendimento, horário de atendimento.	2
TRANSPARÊNCIA PASSIVA	COMUM	Obrigatório	Perguntas Frequentes	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, inciso VI.	Sempre que houver alteração	Relação das Perguntas Frequentes e suas Respostas	2
TRANSPARÊNCIA PASSIVA	COMUM	Obrigatório	Fale Conosco	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 3º, inciso VII.	Permanente	O Fale Conosco será validado mediante teste de verificação e após constar o retorno de “Mensagem enviada”, “mensagem recebida com sucesso” ou variações. O sistema de “Fale Conosco” deverá ser independente do sistema E-SIC e Ouvidoria, não sendo validado quando houver o redirecionamento para os sistemas apresentados.	2
TRANSPARÊNCIA PASSIVA	COMUM	Recomendada	Ouvidoria	Lei nº 13.460/17, arts. 7º, 13; Lei nº 12.527/2011, art. 9º, II; CF/88, art. 37, caput (princípio da publicidade).	Permanente	Ouvidoria consiste no sistema de informações voltadas para: solicitação, sugestão, elogio, Denúncia, Reclamação, devendo conter obrigatoriamente os referidos pontos. O sistema da Ouvidoria deverá ser independente do sistema E-SIC e “Fale Conosco”, não sendo validado quando houver o redirecionamento para os sistemas apresentados.	1
TRANSPARÊNCIA PASSIVA	COMUM	Obrigatório	Ferramenta de pesquisa no site	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 3º, inciso I.	Permanente	A ferramenta de pesquisa deverá pesquisar todo e qualquer tema dentro do site da PM, CM e Consórcios Públicos, não serão considerados caso a informação direcione para a busca do google.	2
TRANSPARÊNCIA PASSIVA	COMUM	Obrigatório	Gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 3º, inciso II.	Permanente	Possibilidade de gravar relatórios (DESPESA E FOLHA DE PAGAMENTO) em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações	2
TRANSPARÊNCIA PASSIVA	COMUM	Obrigatório	Acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 3º, inciso VIII.	Permanente	Acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência. (pelo menos contraste de cores e aumento de fontes)	2



ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
BENS PÚBLICOS	COMUM	Obrigatório	Relação do Patrimônio Público - IMÓVEIS	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso VI.	Anual Atual (mês a mês)	Deverá constar mensalmente o relatório de bens imóveis obedecendo as seguintes informações: Descrição do Bem, Data da Aquisição, Tipo de Aquisição (modalidade de Licitação, se for o caso), Valor, Data da Baixa (quando houver), sempre em arquivo PDF e Excel disponível para Download, não podendo conter tais informações dentro de páginas de sistema ao qual deverá ser realizada pesquisa por períodos. OBS: Quando não houver aquisição no referido mês deverá ser informado em declaração própria.	2
BENS PÚBLICOS	COMUM	Obrigatório	Relação do Patrimônio Público - IMÓVEIS	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso VI.	Anos Anteriores Consolidados	Deverá constar a consolidação de todos os bens imóveis de anos anteriores. Sempre ao término de exercício a PM, CM, e Consórcios Públicos deverão consolidar as informações do referido ano com as de anos anteriores e este relatório consolidado terá que ser informado no portal da transparência com um indicativo em campo específico, contendo as seguintes informações: Número de tombamento, Data da Aquisição, Tipo de Aquisição (doação ou modalidade de Licitação), Valor, Data da Baixa (quando houver), em arquivo PDF e Excel disponível para download. Caso a gestão atual não tenha informações com relação aos bens imóveis da gestão anterior a mesma deverá realizar inventário contendo: Descrição do Bem, Número do tomo e valor (estimado), em arquivo PDF disponível para download.	2
BENS PÚBLICOS	COMUM	Obrigatório	Relação do Patrimônio Público - MÓVEIS	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso VI.	Anual Atual (mês a mês)	Deverá constar mensalmente o relatório de bens móveis obedecendo as seguintes informações: Descrição do Bem, Número de tombamento, Data da Aquisição, Tipo de (doação ou modalidade Aquisição de Licitação, se for o caso), Valor, Data da Baixa (quando houver), sempre em arquivo PDF e Excel disponível para Download, não podendo conter tais informações dentro de páginas de sistema ao qual deverá ser realizada pesquisa por períodos. OBS: Quando não houver aquisição no referido mês deverá ser informado em declaração própria.	2



ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
BENS PÚBLICOS	COMUM	Obrigatório	Relação do Patrimônio Público - MÓVEIS	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso VI.	Anos Anteriores Consolidados	Deverá constar a consolidação de todos os bens móveis de anos anteriores. Sempre ao término de exercício a PM, CM e Consórcio Público deverão consolidar as informações do referido ano com as dos anos anteriores e este relatório consolidado terá que ser informado no portal da transparência com um indicativo em campo específico, contendo as seguintes informações: Número de tombamento, Data da Aquisição, Tipo de Aquisição (doação ou modalidade de Licitação), Valor, Data da Baixa (quando houver), em arquivo PDF e Excel disponível para download. Caso a gestão atual não tenha informações com relação aos bens móveis da gestão anterior a mesma deverá realizar inventário contendo: Descrição do Bem, Número do tomo e valor (estimado), em arquivo PDF disponível para download.	2
GESTÃO FISCAL	EXECUTIVO	Obrigatório	Relatórios de Resumido da Execução Orçamentária – RREO	LC nº 101/2000, art. 48, 52 e 53.	Prazo de 30 dias após o fechamento do Bimestre	Divulgação bimestral, sendo facultado aos Municípios com população inferior a 50.000 habitantes a divulgação de anexos semestrais dos demonstrativos elencados no art. 53 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme art. 63, II, c, da LRF.	2
GESTÃO FISCAL	EXECUTIVO	Obrigatório	Relatórios de Gestão Fiscal – RGF	LC nº101/2000, art. 48, 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b”	Prazo de 30 dias após o fechamento do Quadrimestre/ semestre	Municípios com até 50 mil habitantes a divulgação poderá ser Quadrimestral ou Semestral; mais de 50mil habitantes deverá ser Quadrimestral.	2
ORÇAMENTO	EXECUTIVO	Essencial	Plano Plurianual	LC nº 101/2000, Art. 48	A cada 4 anos	Identificação do Número da Lei + Ementário (referência do que trata a Lei), bem como a disponibilização do documento com todos os anexos, disponíveis para download.	3
ORÇAMENTO	EXECUTIVO	Essencial	Lei de Diretrizes Orçamentárias	LC nº 101/2000, Art. 48	Anual	Identificação do Número da Lei + Ementário (referência do que trata a Lei), bem como a disponibilização do documento com todos os anexos, disponíveis para download.	3
ORÇAMENTO	EXECUTIVO	Essencial	Lei de Orçamento Anual	LC nº 101/2000, Art. 48	Anual	Identificação do Número da Lei + Ementário (referência do que trata a Lei), bem como a disponibilização do documento com todos os anexos, disponíveis para download.	3
ORÇAMENTO	EXECUTIVO	Obrigatório	Lei Orgânica Municipal	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso V	Sempre que houver alteração	Identificação do Número da Lei + Ementário (referência do que trata a Lei), bem como a disponibilização do documento com todos os anexos, disponíveis para download.	2





ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
LEGISLAÇÃO	EXECUTIVO	Obrigatório	Leis Municipais	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso V.	Imediata / Sempre que houver alteração	Relação das Leis Municipais com identificação do Número da Lei + Ementário (referência do que trata a Lei), bem como a disponibilização do documento para download.	2
LEGISLAÇÃO	EXECUTIVO	Obrigatório	Projetos de Leis	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso V.	Imediata / Sempre que houver alteração	Disponibilizar os projetos de lei que estão em tramitação na CM, caso não tenha, informar que não possui.	2
LEGISLAÇÃO	EXECUTIVO	Obrigatório	Relatório do Controle Interno	CF/88, art. 31, 70 e 74; LC nº 101/2000, art. 59, Resolução do TCM 7739/2005.	Quadrimestral	Disponibilizar no Portal da Transparência o Relatório do Controle Interno. Detalhado da seguinte maneira: Ano e quadrimestre de referência, bem como a disponibilização do documento para download.	2
PROGRAMAS E AÇÕES	EXECUTIVO	Obrigatório	Programas e Ações (Projetos e Atividades)	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e artigo 8º, § 1º, inciso V.	Mensal	A PM deverá postar no Portal da Transparência mensalmente as informações referentes aos acompanhamentos dos programas, ações, projetos e atividades obedecendo aos seguintes pontos: Nome do Programa, Nome das Ações (Projetos e Atividades), descrição das ações (projetos e atividades) em execução no ano corrente vinculado ao Programa, Demonstrativo financeiro dos programas e ações.	2
PROJETOS E OBRAS	EXECUTIVO	Obrigatório	Projetos de obras públicas	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, V.	Mensal	Apresentar mensalmente as informações dos projetos contratados, obedecendo aos seguintes pontos: Objeto do Projeto, Nome do Contratado / Servidor Responsável, Ano do Projeto, Número do Processo Licitatório, Local da Execução do Projeto, Origem do Recurso, Valor do contrato Inicial, Valor Aditado (se houver), Prazo de execução do Objeto, Data de início do Objeto, Data de fim do objeto. Caso a PM não tenha nenhuma contratação de projeto ou caso o projeto seja de realização por algum servidor da própria PM tais informações deverão constar em declaração própria sempre obedecendo aos mesmos itens apresentados. Os Pontos observados sempre serão comparados com o que consta no sistema <i>Geo-Obras</i> .	2



ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
PROJETOS E OBRAS	EXECUTIVO	Obrigatório	Execução de obras públicas	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, V.	Mensal	Apresentar mensalmente as informações da execução da obra contratada, obedecendo aos seguintes pontos: Objeto da obra, Nome do Contratado / Servidor Responsável, Ano da obra, Número do Processo Licitatório, Local da Execução da Obra, Origem do Recurso, Valor do contrato Inicial, Valor Aditado (se houver), Prazo de execução da obra, Data de início do Obra, Data de fim da obra, O valor total e mensal aplicado, Percentual de execução mensal e total. Caso a PM não tenha nenhuma contratação de obra ou caso a obra seja de realização de algum servidor da própria PM tais informações deverão constar em declaração própria sempre obedecendo aos mesmos itens apresentados. Os Pontos observados sempre serão comparados com o que conta no sistema <i>Geo-Obras</i> .	2
CONTÁBIL	EXECUTIVO	Obrigatório	Demonstrações Contábeis / Balanço Geral	LC nº 101/2000, Lei 4320/64, Portaria Inter.STN/SOF 163/2001 atualizada	Anual	Disponibilizar no Portal da Transparência o Balanço Geral / Demonstrações Contábeis, conforme estabelecido Art. 101 da Lei 4320/64, anualmente, bem como a disponibilização do documento para download.	2
CONTÁBIL	EXECUTIVO	Obrigatório	Balancete Financeiro	LC nº 101/2000, Lei 4320/64, Portaria Inter.STN/SOF 163/2001 atualizada	Mensal	Disponibilizar no Portal da Transparência o Balancete Financeiro mensal, detalhadas da seguinte maneira: do mês de referência e até o mês de referência, bem como a disponibilização do documento para download.	2
REPASSE	LEGISLATIVO	Essencial	Repasse e/ou Transferências	Lei nº 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, II	Tempo Real	Recebimento de Repasses ou Transferências (Duodécimo/CM)	3
GESTÃO FISCAL	LEGISLATIVO	Obrigatório	Relatórios de Gestão Fiscal – RGF	LC nº 101/2000, art. 48, 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b”	Prazo de 30 dias após o fechamento do Quadrimestre/ semestre	Municípios com até 50 mil habitantes a divulgação poderá ser Quadrimestral ou Semestral; mais de 50mil habitantes deverá ser Quadrimestral.	2
ORÇAMENTO	LEGISLATIVO	Essencial	Plano Plurianual	LC nº 101/2000, Art. 48	A cada 4 anos	Identificação do Número da Lei + Ementário (referência do que trata a Lei), bem como a disponibilização do documento com todos os anexos, disponíveis para download.	3
ORÇAMENTO	LEGISLATIVO	Essencial	Lei de Diretrizes Orçamentárias	LC nº 101/2000, Art. 48	Anual	Identificação do Número da Lei + Ementário (referência do que trata a Lei), bem como a disponibilização do documento com todos os anexos, disponíveis para download.	3



ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
ORÇAMENTO	LEGISLATIVO	Essencial	Lei de Orçamento Anual	LC nº 101/2000, Art. 48	Anual	Identificação do Número da Lei + Ementário (referência do que trata a Lei), bem como a disponibilização do documento com todos os anexos, disponíveis para download.	3
ORÇAMENTO	LEGISLATIVO	Obrigatório	Lei Orgânica Municipal	Lei nº 12.527/2011, art. 7, inciso V	Sempre que houver alteração	Identificação do Número da Lei + Ementário (referência do que trata a Lei), bem como a disponibilização do documento com todos os anexos, disponíveis para download.	2
CONTROLE EXTERNO	LEGISLATIVO	Obrigatório	Atos de julgamento das Contas de Governo da PM	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea “b”; LC nº 101/2000, art. 48.	Imediata	Decreto ou Ato do julgamento das contas aprovando ou rejeitando as contas da PM (na ausência, deverá constar que as mesmas não foram julgadas, sob pena do item ser computado com descumprido).	2
LEGISLAÇÃO	LEGISLATIVO	Obrigatório	Pauta das Sessões do Plenário da CM	Lei nº 12.527/2011, art. 7, inciso V.	Semanal	Será obrigatório que as Pautas da semana anterior à semana de análise estejam disponíveis no Portal da Transparência. Caso não haja sessão, a CM deverá apresentar declaração informando que não foi realizada.	2
LEGISLAÇÃO	LEGISLATIVO	Obrigatório	Ata ou Resumo das Sessões do Plenário	Lei nº 12.527/2011, art. 7, inciso V.	Imediata	Deverá conter todas as ATAS das sessões plenárias mês a mês contendo obrigatoriamente os seguintes pontos: Número da Sessão, Assunto tratado na Ata. Caso não tenha, apresentar declaração informando que não possui no referido mês ou semana. OBS: Será obrigatório que as Atas da semana anterior à semana de análise estejam disponíveis no Portal da Transparência. Caso não haja seção, a CM deverá apresentar declaração informando que não foi realizada.	2
LEGISLAÇÃO	LEGISLATIVO	Obrigatório	Relatório do Controle Interno	CF/88, art. 31, 70 e 74; LRF, art. 59.	Anual	O relatório anual do controle interno deverá ser o consolidado do ano anterior ao da análise vigente. Caso a gestão atual não tenha informação de dados do exercício anterior, deverá informar por intermédio de declaração tal situação.	2
PROGRAMAS E AÇÕES	LEGISLATIVO	Obrigatório	Programas e Ações (Projetos e Atividades)	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea “a” e artigo 8º, § 1º, inciso V.	Mensal	A CM deverá postar no Portal da Transparência mensalmente as informações referentes aos acompanhamentos dos programas, ações, projetos e atividades obedecendo aos seguintes pontos: Nome do Programa, Nome das Ações (Projetos e Atividades), descrição das ações (projetos e atividades) em execução no ano corrente vinculado ao Programa, Demonstrativo financeiro dos programas e ações.	2



ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
CONTÁBIL	LEGISLATIVO	Obrigatório	Balancete Financeiro	LC nº 101/2000, Lei 4320/64, Portaria Inter.STN/SOF 163/2001 atualizada	Mensal	Disponibilizar no Portal da Transparência o Balancete Financeiro mensal, detalhadas da seguinte maneira: do mês de referência e até o mês de referência, bem como a disponibilização do documento para download.	2
INVESTIMENTOS	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	A política anual de investimentos e suas revisões	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c Portaria/ MPS nº 519/2011, art. 3º, VIII.	30 dias, a partir da data de sua aprovação	A Política de Investimento deverá conter no mínimo: Meta de Retorno Esperado, Aderência das metas de Rentabilidade, Carteira atual, Alocação de recursos e limites por segmento de alocação, Cenário, Alocação Objetivo, Gestão de Risco, Critério de Credenciamento.	2
INVESTIMENTOS	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	APR - Autorização de Aplicação e Resgate	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c Portaria/ MPS nº 519/2011, art. 3º, VIII.	30 dias, contados da respectiva aplicação ou resgate	O RPPS deverá disponibilizar no seu sitio eletrônico 30 dias, contados da respectiva aplicação ou resgate. O documento deverá conter o tipo de ativo/ Mês/ano/ data da movimentação/ tipo de operação: Aplicação ou Resgate/ Agência/Conta/Valor e os nomes e funções das pessoas habilitadas na operação.	2
INVESTIMENTOS	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Composição da carteira de investimentos do RPPS	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c Portaria/ MPS nº 519/2011, art. 3º, VIII.	Mensal	Documento contendo a relação da composição integral da carteira de investimentos, detalhado por agência/conta, CNPJ do Ativo objeto da aplicação e o valor que consta aplicado mensalmente.	2
INVESTIMENTOS	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c Portaria/ MPS nº 519/2011, art. 3º, VIII.	Sempre que houver alteração	O Termo de Análise e atestado de credenciamento, contendo conteúdo mínimo constante do formulário disponibilizado pela RPPS, com as seguintes informações: data da análise, os dados do Administrador credenciado, tais como registro na CVM e no BACEN, validade das certidões do administrador credenciado/dados referente ao responsável pelo credenciamento contendo nome, cargo, CPF e assinatura e a conclusão da Análise.	2
INVESTIMENTOS	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c Portaria/ MPS nº 519/2011, art. 3º, VIII.	Anualmente	Meio pelo qual o RPPS decidiu escolher aplicar seus recursos em determinada Entidade Credenciada, podendo ser: Ata de reuniões, Chamamento Público entre outros.	2



ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
INVESTIMENTOS	PREVIDÊNCIA SOCIAL	Obrigatório	Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c Portaria/ MPS nº 519/2011, art. 3º, VIII.	Sempre que houver alteração	Documento contendo o nome de todas as entidades credenciadas para atuar com o RPPS e sua respectiva data da última atualização de credenciamento.	2
INVESTIMENTOS	PREVIDÊNCIA SOCIAL	Obrigatório	As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c Portaria/ MPS nº 519/2011, art. 3º, VIII.	Mensal	Calendário contendo as datas/locais e o respectivo órgão (Conselho Deliberativo e ou Comitê de Investimentos).	2
INVESTIMENTOS	PREVIDÊNCIA SOCIAL	Obrigatório	Relatórios detalhados, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c Portaria/ MPS nº 519/2011, art. 3º, VIII.	Mensal	O RPPS deverá disponibilizar no seu sítio eletrônico os Relatórios detalhados, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões, bem como a disponibilização do documento para download.	2
LEGISLAÇÃO	PREVIDÊNCIA SOCIAL	Obrigatório	Leis	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso V.	Imediata / Sempre que houver alteração	Relação das Leis do Regime Próprio de Previdência Social, com identificação do Número da Lei + Ementário (referência do que trata a Lei), bem como a disponibilização do documento para download. Obs: Caso não tenha nenhuma Lei no exercício vigente, deverá constar uma declaração com tal informação.	2
LEGISLAÇÃO	PREVIDÊNCIA SOCIAL	Obrigatório	Decretos	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso V.	Imediata / Sempre que houver alteração	Relação dos Decretos do Regime Próprio de Previdência Social, com identificação do Número da Lei + Ementário (referência do que trata a Lei), bem como a disponibilização do documento para download. Obs: Caso não tenha nenhum decreto no exercício vigente, deverá constar uma declaração com tal informação.	2



ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
LEGISLAÇÃO	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Portarias	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso V.	Imediata / Sempre que houver alteração	Relação das Portarias do Regime Próprio de Previdência Social, com identificação do Número da Lei + Ementário (referência do que trata a Lei), bem como a disponibilização do documento para download. Obs: Caso não tenha nenhuma Portaria no exercício vigente, deverá constar uma declaração com tal informação.	2
GOVERNANÇA	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Certificado de Regularidade Previdenciária	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c CF/88, art. 167, XII e XIII; EC nº 103/2019, art. 9º; Lei Federal nº 9.717/98, art. 9º; Decreto 3.788/2001 art.1º	180 dias	Disponibilizar no Portal da Transparência o CRP nos moldes do publicado no CADPREV. Quando se tratar de CRP Judicial disponibilizar também a publicação da referida decisão.	2
GOVERNANÇA	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Demonstrativos que constam no CADPREV: Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR)	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c Portaria do MPS nº 204/2008, art. 5º, Alínea “d”, do inciso XVI	Até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior. Havendo prorrogação de Prazo pela SPREV dos Demonstrativos Previdenciários, observar o prazo da prorrogação.	Inserir no Portal da transparência o Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos.	2
GOVERNANÇA	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Demonstrativos que constam no CADPREV: Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN)	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c Portaria do MPS nº 519/2011, art. 1º, § 2º; Portaria do MPS nº 204/2008, art. 5º da alínea “g”, do inciso XVI e inciso IV, § 6º	Até 31 de outubro de cada exercício em relação ao exercício seguinte. Havendo prorrogação de Prazo pela SPREV dos Demonstrativos Previdenciários, observar o prazo da prorrogação.	Inserir no Portal da transparência o Demonstrativo da Política de Investimentos.	2



ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
GOVERNANÇA	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Demonstrativos que constam no CADPREV: Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA)	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c Portaria do MPS nº 204/2008, art. 5º, alínea “b”, inciso I e inciso XVI § 6º ; Portaria do MF nº 464/2018, art. 68, Inciso II.	Até o dia 31 de março de cada exercício. Havendo prorrogação de Prazo pela SPREV dos Demonstrativos Previdenciários, observar o prazo da prorrogação.	Inserir no Portal da transparência o Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial	2
GOVERNANÇA	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Demonstrativos que constam no CADPREV: Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR)	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c Portaria do MPS nº 204/2008, art. 5º, Alínea “h”, incisos XVI e II, § 6º	Até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil. Havendo prorrogação de Prazo pela SPREV dos Demonstrativos Previdenciários, observar o prazo da prorrogação.	Inserir no Portal da transparência o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses.	2
CONSELHO DELIBERATIVO/ADMINISTRATIVO	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Atos de nomeação	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso V.	Imediata / Sempre que houver alteração	Relação das Portarias do Regime Próprio de Previdência Social, com identificação do Número da Lei + Ementário (referência do que trata a Lei), bem como a disponibilização do documento para download. Obs: Caso não tenha nenhuma Portaria no exercício vigente, deverá constar uma declaração com tal informação.	2
CONSELHO FISCAL	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Atos de nomeação	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso V.	Imediata / Sempre que houver alteração	Relação das Portarias do Regime Próprio de Previdência Social, com identificação do Número da Lei + Ementário (referência do que trata a Lei), bem como a disponibilização do documento para download. Obs: Caso não tenha nenhuma Portaria no exercício vigente, deverá constar uma declaração com tal informação.	2
CONSELHO FISCAL	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Regimento do Conselho Fiscal	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso V.	Imediata / Sempre que houver alteração	Documento contendo a composição, competências do Conselho Fiscal.	2



ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Resoluções e /ou Regimento Interno do Comitê de Investimento	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, inciso V.	Imediata / Sempre que houver alteração	Documento contendo a composição, competências do Comitê de Investimentos e para os RPPS que não possuem Comitê de Investimentos inserir documento expondo os motivos da ausência.,	2
GESTÃO	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Avaliação Atuarial	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c Lei nº 10.887/2004., art. 9º, III, Portaria do MF nº 464/2018, Art. 3º	Anual	Disponibilizar no Portal da Transparência a Avaliação Atuarial para o exercício de referência, bem como a disponibilização do documento para download.	2
GESTÃO	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Registro/certificação em órgão de classe do Atuário	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c Decreto-Lei 806/1969 e Decreto 66.408/1970, art. 9º e 11	Imediata / Sempre que houver alteração	Disponibilizar no Portal da Transparência o registro/certificação em órgão de classe do Atuário habilitado para o exercício de referência, bem como a disponibilização do documento para download.	2
GESTÃO	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Relatório de Controle Interno	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c CF/88 e resolução do TCM 7739/2005	Quadrimestralmente	Disponibilizar no Portal da Transparência o Relatório do Controle Interno do Regime Previdenciário. Detalhado da seguinte maneira: Ano e quadrimestre de referência, bem como a disponibilização do documento para download.	2
GESTÃO	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Normas de rotina interna e de procedimentos de Controle Interno	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c IN nº 02/2016/TCM-PA de 01/11/2016, Art. 2º, alínea "g", inciso I	Imediata / Sempre que houver alteração	Disponibilizar no Portal da Transparência documento que contenha as normas de rotina e de procedimentos de Controle Interno, bem como a disponibilização do documento para download.	2
GESTÃO	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Atos de Aposentadoria e pensões	Lei nº 12.527/2011, arts. 3º e 8º, c/c Constituição Federal de 1988, art. 40, § 1º e § 7º	Imediata / Sempre que houver	Disponibilizar a publicação no Diário oficial do Referido Ato de Aposentadoria e/ou Pensão ou Portaria do seu respectivo Ato, bem como a disponibilização do documento para download.	2
CONTÁBIL	PREVIDENCIASOCIAL	Obrigatório	Demonstrações Contábeis / Balanço Geral	LC nº 101/2000, Lei 4320/64, Portaria Inter.STN/SOF 163/2001 atualizada	Anual	Disponibilizar no Portal da Transparência o Balanço Geral / Demonstrações Contábeis, conforme estabelecido Art. 101 da Lei 4320/64, anualmente, bem como a disponibilização do documento para download.	2



ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
CONTÁBIL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	Obrigatório	Balancete Financeiro	LC nº 101/2000, Lei 4320/64, Portaria Inter.STN/SOF 163/2001 atualizada	Mensal	Disponibilizar no Portal da Transparência o Balancete Financeiro mensal, detalhadas da seguinte maneira: do mês de referência e até o mês de referência, bem como a disponibilização do documento para download.	2
GESTÃO FISCAL	CONSORCIO PÚBLICO	Obrigatório	Relatórios de Resumido da Execução Orçamentária – RREO	LC nº 101/2000, art. 48, 52 e 53; Portaria STN nº 274/2016, art. 14, IV.	Prazo de 30 dias após o fechamento do Bimestre	Deverá apresentar RREO bimestralmente em PDF com possibilidade de Download	2
GESTÃO FISCAL	CONSORCIO PÚBLICO	Obrigatório	Relatórios de Gestão Fiscal – RGF	LC nº 101/2000, art. 48, 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b”; Portaria STN nº 274/2016, art. 14, IV.	Prazo de 30 dias após o fechamento do Quadrimestre	Deverá apresentar RGF quadrimestralmente em PDF com possibilidade de Download	2
JURÍDICO	CONSORCIO PÚBLICO	Obrigatório	Contrato de Rateio	Portaria STN nº 274/2016, art. 14, II.	Anual	Contrato por meio do qual os Entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiro para a realização das despesas do Consorcio Público (art. 2º, VII, Decreto nº 6.017/2007) em PDF com possibilidade de Download	2
ORÇAMENTO	CONSORCIO PÚBLICO	Essencial	Orçamento Anual	LC nº 101/2000, Art. 48; Portaria STN nº 274/2016, art. 14, I.	Anual	Identificação do Número da Lei + Ementário (referência do que trata a Lei), bem como a disponibilização do documento com todos os anexos, disponíveis para download.	3
PROJETOS E OBRAS	CONSORCIO PÚBLICO	Obrigatório	Projetos de obras públicas	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, V.	Mensal	Apresentar mensalmente as informações dos projetos contratados, obedecendo aos seguintes pontos: Objeto do Projeto, Nome do Contratado / Servidor Responsável, Ano do Projeto, Número do Processo Licitatório, Local da Execução do Projeto, Origem do Recurso, Valor do contrato Inicial, Valor Aditado (se houver), Prazo de execução do Objeto, Data de início do Objeto, Data de fim do objeto. Caso o Consórcio não tenha nenhuma contratação de projeto ou caso o projeto seja de realização por algum servidor do próprio Consórcio tais informações deverão constar em declaração própria sempre obedecendo aos mesmos itens apresentados. Os Pontos observados sempre serão comparados com o que consta no sistema Geo-Obras.	2



ENQUADRAMENTO	GRUPO	EXIGIBILIDADE	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LEGISLAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	DETALHAMENTO	PESO
PROJETOS E OBRAS	CONSÓRCIO PÚBLICO	Obrigatório	Execução de obras públicas	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 1º, V.	Mensal	Apresentar mensalmente as informações da execução da obra contratada, obedecendo aos seguintes pontos: Objeto da obra, Nome do Contratado / Servidor Responsável, Ano da obra, Número do Processo Licitatório, Local da Execução da Obra, Origem do Recurso, Valor do contrato Inicial, Valor Aditado (se houver), Prazo de execução da obra, Data de início do Obra, Data de fim da obra, O valor total e mensal aplicado, Percentual de execução mensal e total. Caso o Consórcio não tenha nenhuma contratação de obra ou caso a obra seja de realização de algum servidor do próprio Consórcio tais informações deverão constar em declaração própria sempre obedecendo aos mesmos itens apresentados. Os Pontos observados sempre serão comparados com o que conta no sistema Geo-Obras.	2
JURÍDICO	CONSÓRCIO PÚBLICO	Obrigatório	Protocolo de Intenções	Decreto nº 6017/2007, Art. 5º, § 8º	Imediata / Sempre que houver alteração	Espécie de Contrato preliminar que, ratificado pelos Entes da Federação interessados, converte-se em Contrato de Consórcio Público (art. 2º, III, Decreto nº6.017/2007) em PDF com possibilidade de Download	2
JURÍDICO	CONSÓRCIO PÚBLICO	Obrigatório	Estatuto atualizado	Decreto nº 6017/2007, Art. 8º, § 4º	Imediata / Sempre que houver alteração	Disponibilizar sobre a organização e funcionamento do Consorcio Público (art. 8º, Decreto nº6.017/2007) em PDF com possibilidade de Download	2
JURÍDICO	CONSÓRCIO PÚBLICO	Obrigatório	Lei Municipal de Adesão ao Consórcio	Lei Nº 11.107/2005 e Decreto nº 6017/2007	Imediata / Sempre que houver alteração	Disponibilizar sobre a organização e funcionamento do Consórcio Público com a disponibilização das Leis Municipais que autorizaram a adesão ao Consórcio (em PDF com possibilidade de Download).	2
CONTÁBIL	CONSÓRCIO PÚBLICO	Obrigatório	Demonstrações Contábeis / Balanço Geral	LC nº 101/2000, Lei 4320/64, Portaria Inter.STN/SOF 163/2001 atualizada	Anual	Disponibilizar no Portal da Transparência o Balanço Geral / Demonstrações Contábeis, conforme estabelecido Art. 101 da Lei 4320/64, anualmente, bem como a disponibilização do documento para download.	2
CONTÁBIL	CONSÓRCIO PÚBLICO	Obrigatório	Balancete Financeiro	LC nº 101/2000, Lei 4320/64, Portaria Inter.STN/SOF 163/2001 atualizada	Mensal	Disponibilizar no Portal da Transparência o Balancete Financeiro mensal, detalhadas da seguinte maneira: do mês de referência e até o mês de referência, bem como a disponibilização do documento para download.	2



**DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO  
TCMPA - GP****PAUTA DE JULGAMENTO - PLENO****CONSELHEIRA MARA LÚCIA**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão Plenária Ordinária Virtual** a ser realizada no **dia 05/05/2021**, às 9 horas, os seguintes processos:

**01) Processo nº 120012013-00**

Responsável: Sr(a). Nilton Lopes de Farias  
Origem: Prefeitura Municipal / Baião  
Assunto: Poder Executivo - Gestão - Contas Anuais de Gestão  
Exercício: 2013  
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**02) Processo nº 120012013-00**

Responsável: Sr(a). Nilton Lopes de Farias  
Origem: Prefeitura Municipal / Baião  
Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de Governo  
Exercício: 2013  
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**03) Processo nº 1390022014-00**

Responsável: Sr(a). Genivaldo Rodrigues Capistrano  
Origem: CAMARA MUNICIPAL / Piçarra  
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão  
Exercício: 2014  
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo  
Advogado/Contador: Sr(a). Marta A. Paranhos - CRC-012182 /0- 3

**04) Processo nº 763002012-00**

Responsável: Sr(a). José Emílio Rodrigues Leite  
Origem: Fundo Municipal de Saúde / São Félix do Xingu  
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão  
Exercício: 2012  
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo  
Advogado/Contador: Sr(a). Marcelo Alves dos Santos

**05) Processo nº 201803290-00**

Responsável: Sr(a). Maria Domingas da Silva Rodrigues  
Origem: Fundo Municipal de Educação / Oeiras do Pará  
Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário 524942013-00Ac 31.864;de 12.03.2018  
Exercício: 2013  
Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

**06) Processo nº 201803405-00(770012009-00)**

Responsável: Sr(a). Edson Batista Leitão  
Origem: Prefeitura Municipal / São Francisco do Pará  
Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento - Pedido de Revisão 77001209-00Ac nº 30.660,de 24.07.2017  
Exercício: 2009  
Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

**07) Processo nº 202003585-00(20022012-00)**

Responsável: Sr(a). Joriedson de Lima Monteiro  
Origem: Câmara Municipal / Acará  
Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento - Pedido de Revisão face Acórdão Nº 33.295/2018  
Exercício: 2012  
Relator: Conselheiro Cezar Colares  
Advogado/Contador: Sr(a). Wagner Vieira T. Carneiro - OAB/PA 14.262 e outros

**08) Processo nº 202101824-00**

Interessado(a): Sr(a). Marcelo Augusto Andrade Surubbi  
Origem: Câmara Municipal / Oriximiná  
Assunto: Consultas  
Exercício: 2021  
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

**09) Processo nº 069001.2017.2.000**

Responsável: Sr(a). Diana de Sousa Camara Melo  
Origem: Prefeitura Municipal / SANTA MARIA DO PARA  
Assunto: Poder Executivo - Gestão - Contas Anuais de Gestão  
Exercício: 2017  
Relator: Conselheiro Cezar Colares  
Advogado/Contador: Sr(a). Glauciane de Bulhoes Silva Aragão

**10) Processo nº 069001.2017.1.000**

Responsável: Sr(a). Diana de Sousa Camara Melo  
Origem: Prefeitura Municipal / SANTA MARIA DO PARA  
Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de Governo  
Exercício: 2017  
Relator: Conselheiro Cezar Colares  
Advogado/Contador: Sr(a). Glauciane de Bulhoes Silva Aragão



**11) Processo nº 002001.2015.2.000**

Responsável: Sr(a). José Maria de Oliveira Mota Junior  
Origem: Prefeitura Municipal / ACARA  
Assunto: Poder Executivo - Gestão - Contas Anuais de Gestão- SPE  
Exercício: 2015  
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**12) Processo nº 002001.2015.1.000**

Responsável: Sr(a). José Maria de Oliveira Mota Junior  
Origem: Prefeitura Municipal / ACARA  
Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de Governo - SPE  
Exercício: 2015  
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**13) Processo nº 139005.2015.2.000**

Responsável: Sr(a). Ana Lucia Ferreira Miranda.  
Origem: Fundo Municipal de Saúde / PICARRA  
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão  
Exercício: 2015  
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo  
Advogado/Contador: Sr(a). Marta Aparecida Paranhos CRC/PA nº12182

**14) Processo nº 139007.2015.2.000**

Responsável: Sr(a). Katiuce Wanny Rodrigues Montel Machado (período de 01/01 a 30/09/2015) e Sr(a). Maria Deusania dos Santos (período de 01/10a 31/12/2015)  
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / PICARRA  
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão  
Exercício: 2015  
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo  
Advogado/Contador: Sr(a). Marta Aparecida Paranhos CRC/PA nº12182

**15) Processo nº 013427.2019.2.000**

Responsável: Sr(a). Julienna Nobre Soares  
Origem: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / BARCARENA  
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE  
Exercício: 2019  
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

**16) Processo nº 090002.2019.2.000**

Responsável: Sr(a). José Nilson Lopes da Silva  
Origem: Câmara Municipal / BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE  
Exercício: 2019  
Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho  
Advogado/Contador: Sr(a). JAILSON RIBEIRO PONTES ( Contador )

**17) Processo nº 076297.2017.2.000**

Responsável: Sr(a). Viviane Martins Silva da Cunha  
Origem: FUNDEB / SAO FELIX DO XINGU  
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão  
Exercício: 2017  
Relator: Conselheiro Cezar Colares  
Advogado/Contador: Sr(a). Virlei Dias Carrijo

**18) Processo nº 064224.2016.2.000**

Responsável: Sr(a). Raimundo Amorim de Souza (01/01 a 21/01/16) e Sr(a). Agilson Moreira Prates (22/01 a 31/12/16)  
Origem: Fundo Municipal de Saúde / RONDON DO PARA  
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**19) Processo nº 088272.2016.2.000**

Responsável: Sr(a). Nuria Beatriz da Costa(01/01 a 31/08/16) e Sr(a). Wenderson da Silva Machado(01/09 a 31/12/16)  
Origem: Fundo Municipal de Educação / CONCORDIA DO PARA  
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão- SPE  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**20) Processo nº 049002.2016.2.000**

Responsável: Sr(a). Eder Azevedo Magalhães  
Origem: Câmara Municipal / MUANA  
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Sérgio Leão



**21) Processo nº 052490.2015.2.000**

Responsável: Sr(a). Maria Edna Carvalho Andrade  
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / OEIRAS DO PARA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

**22) Processo nº 058385.2016.2.000**

Responsável: Sr(a). Carline de Araújo Barbosa - 01/01 até 02/05/2016 e Sr(a). Maria Arlete de Jesus Pinheiro - 03/05 até 31/12/2016

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / PORTEL  
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

**23) Processo nº 058396.2016.2.000**

Responsável: Sr(a). Renilda Machado Cavalcante  
Origem: Secretaria Municipal do Meio Ambiente / PORTEL

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

**24) Processo nº 001413.2017.2.000**

Responsável: Sr(a). FÁBIO ALAN OLIVEIRA CARVALHO  
Origem: Instituto de Previdência do Município / ABAETETUBA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28/04/2021.

**MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**  
Conselheira/Presidente do TCMPA

**JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA**  
Secretário-Geral/TCMPA

**DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA  
CÂMARA ESPECIAL****PAUTA DE JULGAMENTO - CE****CONSELHEIRO CEZAR COLARES**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão Plenária Ordinária Virtual da Câmara Especial** a ser realizada no **dia 06/05/2021**, às **9 horas**, os seguintes processos:

**01) Processo nº 201606813-00**

Responsável: Sr(a). Alexandre Marçal Rocha - Presidente  
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA / Ananindeua  
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 19/2021-DOTCM 19/04/2021-Portaria nº 0129/2016 de 01/06/2016-Aposentadoria de Guiomar da Silva Chavante

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**02) Processo nº 201606814-00**

Responsável: Sr(a). Alexandre Marçal Rocha - Presidente  
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA / Ananindeua  
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 20/2021-DOTCM 19/04/2021-Portaria nº 0130/2016 de 01/06/2016-Aposentadoria de Maria de Fátima Pinheiro da Costa

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**03) Processo nº 201606815-00**

Responsável: Sr(a). Alexandre Marçal Rocha - Presidente  
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA / Ananindeua  
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 21/2021-DOTCM 19/04/2021-Portaria nº 0127/2016 de 01/06/2016-Aposentadoria de Gelsa Henrique da Silva Araújo

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira



**04) Processo nº 201607127-00**

Responsável: Sr(a). Alexandre Marçal Rocha - Presidente  
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA / Ananindeua  
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 22/2021-DOTCM 19/04/2021-Portaria nº 0131/2016 de 01/06/2016-Aposentadoria de Telma Maria Correa do Nascimento

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**05) Processo nº 201607128-00**

Responsável: Sr(a). Alexandre Marçal Rocha - Presidente  
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA / Ananindeua  
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 23/2021-DOTCM 19/04/2021-Portaria nº 0128/2016 de 01/06/2016-Aposentadoria de Odinea de Jesus da Costa e Silva

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**06) Processo nº 201607832-00**

Responsável: Sr(a). Alexandre Marçal Rocha - Presidente  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Ananindeua / Ananindeua  
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 27 /2021-DOTCM dia 20/04/21-APOSENTADORIA - Portaria nº 0141/2016 de 01 de julho 2016 do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**07) Processo nº 201609229-00**

Responsável: Sr(a). Alexandre Marçal Rocha - Presidente  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Ananindeua / Ananindeua  
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 28/2021 - DOTCM dia 20/04/2021-APOSENTADORIA - Portaria nº 0151/2016 de 1º de agosto 2016 do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**08) Processo nº 201609230-00**

Responsável: Sr(a). Alexandre Marçal Rocha - Presidente  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Ananindeua / Ananindeua

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 29/2021 - DOTCM dia 20/04/21 - APOSENTADORIA - Portaria nº 0154/2016 de 1º de agosto 2016 do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**09) Processo nº 201610483-00**

Responsável: Sr(a). Alexandre Marçal Rocha - Presidente  
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA / Ananindeua  
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 24/2021-DOTCM 19/04/2021-Portaria nº 0175/2016 de 01/09/2016-Aposentadoria de Rosa Irene Frazão Henriques

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**10) Processo nº 201610484-00**

Responsável: Sr(a). Alexandre Marçal Rocha - Presidente  
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA / Ananindeua  
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 25/2021-DOTCM 19/04/2021-Portaria nº 0170/2016 de 01/09/2016-Aposentadoria de Vânia Helisnete de Souza Alves

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**11) Processo nº 201610485-00**

Responsável: Sr(a). Alexandre Marçal Rocha - Presidente  
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA / Ananindeua  
Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 26/2021-DOTCM 19/04/2021-Portaria nº 0176/2016 de 01/09/2016-Aposentadoria de Eline de Fátima Silva dos Santos

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira



**12) Processo nº 201607314-00**

Responsável: Sr(a). Maria Eliete Barbosa da Silva – Presidente em exercício

Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém / Belém

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 30/2021 - DOTCM dia 20/04/21 - PENSÃO - Portaria nº 657/2016, de 30/5/2016 do IPAMB

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**13) Processo nº 201607315-00**

Responsável: Sr(a). Paula Barreiros e Silva - Presidente

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB / Belém

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 33/2021-DOTCM 27/04/2021-Portaria nº 0702/2016-GP/IPAMB de 09/06/2016-Pensão para Elisabeth Ribeiro Barbosa e Ana Luiza Ribeiro Barbosa

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**14) Processo nº 201607681-00**

Responsável: Sr(a). Paula Barreiros e Silva - Presidente

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB / Belém

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 34/2021-DOTCM 27/04/2021-Portaria nº 0744/2016-GP/IPAMB de 14/06/2016-Pensão para Maria Auxiliadora Cabral

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**15) Processo nº 201608468-00**

Responsável: Sr(a). Paula Barreiros e Silva - Presidente

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB / Belém

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 35/2021-DOTCM 27/04/2021-Portaria nº 0847/2016-GP/IPAMB de 04/07/2016-Pensão para Osvaldina da Costa Porfilho

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**16) Processo nº 201609499-00**

Responsável: Sr(a). Paula Barreiros e Silva - Presidente

Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém - IPAMB / Belém

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 31/2021 - DOTCM dia 20/04/21 - PENSÃO - Portaria nº 988/2016, de 25/07/2016 do IPAMB

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**17) Processo nº 201607023-00**

Responsável: Sr(a). José Ivo Cardoso - Presidente

Origem: Instituto de Previdência do Município de Breves / Breves

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 32/2021 - DOTCM dia 20/04/21 - APOSENTADORIA - Portaria nº 039/2016 de 15 de abril de 2016 do Instituto de Previdência do Município de Breves

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**18) Processo nº 201605053-00**

Interessado(a): Sr(a). Orlandina da Felicidade Leite dos Santos

Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião - IPMB / Baião

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 025, de 06.05.2014.

Exercício: 2014

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**19) Processo nº 201601924-00**

Interessado(a): Sr(a). Maria Antônia dos Santos

Origem: Instituto de Aposentadorias de Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari - IAPSM / Cachoeira do Arari

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 029, de 16.12.2015.

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha



**20) Processo nº 201601926-00**

Interessado(a): Sr(a). Raimunda Mendes dos Santos  
Origem: Instituto de Aposentadorias de Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari / Cachoeira do Arari

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 001, de 27.01.2016.

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**21) Processo nº 201608421-00**

Interessado(a): Sr(a). Maria Rosa de Almeida Andrade  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - IPMMA / Monte Alegre

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 026, de 22.07.2016.

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**22) Processo nº 201611657-00**

Interessado(a): Sr(a). Elio Silva da Silva  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - IPMMA / Monte Alegre

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 047, de 19.10.2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**23) Processo nº 201612321-00**

Interessado(a): Sr(a). Laura Souza da Silva  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - IPMMA / Monte Alegre

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 051, de 14.11.2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**24) Processo nº 201601428-00**

Interessado(a): Sr(a). Benedita Costa Oliveira  
Origem: Fundo de Previdência de Muaná - FUNPREM / Muaná

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 011, de 30.10.2015

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**25) Processo nº 201506675-00**

Interessado(a): Sr(a). Arcangela Benedita da Silva  
Origem: Instituto de Previdência do Município - IPMA / Abaetetuba

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 065 de 27/04/2015

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**26) Processo nº 201502249-00**

Interessado(a): Sr(a). Manoel Caetano Gouvea dos Santos  
Origem: Fundo de Previdência do Município - FUNPREM / Muaná

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 001 de 27/01/2015

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**27) Processo nº 201603106-00**

Interessado(a): Sr(a). Maria Neuza Viana Oliveira  
Origem: Fundo de Previdência - FUNPREV / Oeiras do Pará

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 004 de 02/03/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**28) Processo nº 201603630-00**

Interessado(a): Sr(a). Djanira de Sousa Bezerra  
Origem: Instituto de Previdência Municipal - IPMT / Tucumã

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 04 de 01/02/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**29) Processo nº 201606258-00**

Interessado(a): Sr(a). Izabel Lima Fagundes  
Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira - ALTAPREV / Altamira  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 033, de 01.03.2016.

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha



**30) Processo nº 201603195-00**

Interessado(a): Sr(a). Bernardino José Ferreira  
Origem: Instituto de Previdência Municipal de Tucumã - IPMT / Tucumã  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 003, de 08.01.2016.  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**31) Processo nº 201611379-00**

Interessado(a): Sr(a). Maria de Fátima dos Santos  
Origem: Instituto de Previdência Municipal de Tucumã - IPMT / Tucumã  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 0015, de 16.08.2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**32) Processo nº 201605996-00**

Interessado(a): Sr(a). Marcela dos Reis Rodrigues  
Origem: Instituto de Previdência do Município - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 0527 de 27/04/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**33) Processo nº 201605999-00**

Interessado(a): Sr(a). Maria do Socorro Silva da Silva  
Origem: Instituto de Previdência do Município - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 0528 de 27/04/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**34) Processo nº 201609101-00**

Interessado(a): Sr(a). OLINDA VASCONCELOS FERREIRA  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 0947/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**35) Processo nº 201612696-00**

Interessado(a): Sr(a). Maria de Nazaré Sales  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 1484/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**36) Processo nº 201612761-00**

Interessado(a): Sr(a). BENEDITA LAGOIA FARIAS  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 1483/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**37) Processo nº 201612697-00**

Interessado(a): Sr(a). Maria Lucia Couto de Oliveira  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 1508/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**38) Processo nº 201607010-00**

Interessado(a): Sr(a). ELOI DA SILVA BRITO  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Breves  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 119/2015  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**39) Processo nº 201602414-00**

Interessado(a): Sr(a). JOÃO GOMES DE SANTANA  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Capanema  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Resolução nº 001/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa



**40) Processo nº 201600644-00**

Interessado(a): Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE ARAÚJO

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Castanhal

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 04/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**41) Processo nº 201601259-00**

Interessado(a): Sr(a). EUNICE COSTA

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Dom Eliseu

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 41/IPSMDE-AP-2015

Exercício: 2015

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**42) Processo nº 201603103-00**

Interessado(a): Sr(a). NEIDE COSTA DE MATOS

Origem: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Oeiras do Pará

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 01/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**43) Processo nº 201602185-00**

Interessado(a): Sr(a). ORIVON GOMES LIMA

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Tucumã

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 16/2015

Exercício: 2015

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**44) Processo nº 201606602-00**

Interessado(a): Sr(a). JORGES BORGES

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES / Tucuruí

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 042/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**45) Processo nº 201609724-00**

Interessado(a): Sr(a). RAIMUNDO FLORES GONZAGA

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Pensão - Portaria nº 1066/2016-GP/IPAMB

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**46) Processo nº 201601477-00**

Interessado(a): Sr(a). ANTONIO LEANDRO DA SILVA

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Pensão - Portaria nº 011/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**47) Processo nº 201602809-00**

Interessado(a): Sr(a). ALDA MARIA TAVARES FÔRO

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Pensão - Portaria nº 085/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**48) Processo nº 201606806-00**

Interessado(a): Sr(a). Gabriel Wilson dos Santos Leal

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Pensão - Portaria nº 0606/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**49) Processo nº 201607448-00**

Interessado(a): Sr(a). Hermogena da Cruz dos Santos

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Pensão - Portaria nº 0745/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa



**50) Processo nº 201603213-00**

Interessado(a): Sr(a). MARIA JOVELINA FAVACHO DIAS  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Castanhal  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Pensão - Portaria nº 013/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**51) Processo nº 201612767-00**

Interessado(a): Sr(a). Genelson Ribeiro Sousa  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Santana do Araguaia  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Pensão - Portaria nº 0190/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**52) Processo nº 201600222-00**

Interessado(a): Sr(a). WENDRECK DIEGO DE MORAES COSTA  
Origem: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / São Sebastião da Boa Vista  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Pensão - Portaria nº 061/2015  
Exercício: 2015  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**53) Processo nº 201602646-00**

Interessado(a): Sr(a). CARMEN ELIZABETH NASCIMENTO DIAS  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Soure  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Pensão - Resolução 04/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**54) Processo nº 201502962-00**

Interessado(a): Sr(a). Maria do Socorro Nogueira e Nogueira  
Origem: Instituto de Previdência do Município - IPMA / Abaetetuba  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 016 de 09/02/2015  
Exercício: 2015  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**55) Processo nº 201604882-00**

Interessado(a): Sr(a). Ângela Maria Silva de Sousa  
Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - ALTAPREV / Altamira  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Resolução nº 018 de 01/01/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**56) Processo nº 201607020-00**

Interessado(a): Sr(a). Dolice Carvalho Leão  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB / Breves  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 026, de 18.03.2016.  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**57) Processo nº 201605043-00**

Interessado(a): Sr(a). Maria Antonice Viana Moreira  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião - IPMB / Baião  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 035, de 01.10.2014  
Exercício: 2014  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**58) Processo nº 201605044-00**

Interessado(a): Sr(a). Maria Fé da Silva Nunes  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião - IPMB / Baião  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 035, de 26.06.2013.  
Exercício: 2013  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**59) Processo nº 201605050-00**

Interessado(a): Sr(a). Rosiana Correa Soares  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Baião - IPMB / Baião  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 052, de 01.10.2013.  
Exercício: 2013  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha



**60) Processo nº 201603104-00**

Interessado(a): Sr(a). Maria das Graças Borges de Andrade  
Origem: Fundo de Previdência - FUNPREV / Oeiras do Pará  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 002 de 02/03/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**61) Processo nº 201603111-00**

Interessado(a): Sr(a). Rita do Socorro Faial da Silva  
Origem: Fundo de Previdência - FUNPREV / Oeiras do Pará  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 010 de 02/03/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**62) Processo nº 201603114-00**

Interessado(a): Sr(a). Maria Gonçalves da Silva  
Origem: Fundo de Previdência - FUNPREV / Oeiras do Pará  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 012 de 03/03/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**63) Processo nº 201604153-00**

Interessado(a): Sr(a). Maria da Conceição Oliveira de Sousa  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas - IPMP / Paragominas  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 012, de 28.03.2016.  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**64) Processo nº 201607861-00**

Interessado(a): Sr(a). Rosimira Lopes Cruz Dias  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas - IPMP / Paragominas  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 025, de 21.06.2016.  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**65) Processo nº 201607246-00**

Interessado(a): Sr(a). Antonio Jose Ribeiro de Souza  
Origem: Instituto de Previdência do Município - IPMP / Paragominas  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 023 de 13/06/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**66) Processo nº 201607478-00**

Interessado(a): Sr(a). Eldinor Rodrigues de Souza  
Origem: Instituto Municipal de Previdência - IMPP / Portel  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 016 de 15/06/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**67) Processo nº 201604588-00**

Interessado(a): Sr(a). Rosimar da Conceição Silva de Sousa  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará - IPMR / Redenção do Pará  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 006, de 01.02.2021  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**68) Processo nº 201607809-00**

Interessado(a): Sr(a). Lindalva Freitas de Lima  
Origem: Fundo de Previdência Social do Município - FUNPREVSSBV / São Sebastião da Boa Vista  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 032, de 15.06.2016.  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**69) Processo nº 201702640-00**

Interessado(a): Sr(a). Sergio Almir de Lima Abdon  
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município - IPSMS / Soure  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Resolução nº 004 de 10/11/2020  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha



**70) Processo nº 201606000-00**

Interessado(a): Sr(a). Therezinha de Jesus Sousa Leão  
Origem: Instituto de Previdência do Município - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 576 de 11/05/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**71) Processo nº 201606631-00**

Interessado(a): Sr(a). Emanuel Pereira Ramos  
Origem: Instituto de Previdência do Município - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 0592 de 16/05/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**72) Processo nº 201606807-00**

Interessado(a): Sr(a). Monica Siqueira Barbosa e Sr(a). Isabela Acacio Barbosa  
Origem: Instituto de Previdência do Município - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 604 de 18/05/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**73) Processo nº 201606808-00**

Interessado(a): Sr(a). Rosana Moraes de Jesus  
Origem: Instituto de Previdência do Município - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 0605 de 18/05/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**74) Processo nº 201607313-00**

Interessado(a): Sr(a). Lucio Bernardo Vieira Colares  
Origem: Instituto de Previdência do Município - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 0701 de 09/06/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**75) Processo nº 201605712-00**

Interessado(a): Sr(a). Adalcino Alves Barbosa  
Origem: Instituto de Previdência Municipal de Tucumã - IPMT / Tucumã  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 08, de 10.04.2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**76) Processo nº 201600536-00**

Interessado(a): Sr(a). Sandra Maria Ferreira Gomes  
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 2306/2015-GP/IPAMB de 17/12/2015  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**77) Processo nº 201607488-00**

Interessado(a): Sr(a). Lindalva Alves Santos  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 0732/2016-GP/IPAMB de 13/06/2016 do Instituto de Previdência do Município de Belém  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**78) Processo nº 201600652-00**

Interessado(a): Sr(a). Betânia de Nazaré Ferreira da Silva  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal - IPMC / Castanhal  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 126/2015 de 28/12/2015  
Exercício: 2015  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**79) Processo nº 201603212-00**

Interessado(a): Sr(a). Angela Maria Trindade de Sousa  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal - IPMC / Castanhal  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 148/2017 de 29/11/2015  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira



**80) Processo nº 201506885-00**

Interessado(a): Sr(a). Maria Aldelena Trindade Chaves  
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município Curralinho - IPSMC / Curralinho  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 008/2015  
Exercício: 2015  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**81) Processo nº 201606594-00**

Interessado(a): Sr(a). Maria do Socorro dos Prazeres Silva  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Tucuruí - IPASET / Tucuruí  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 047/2016 de 6/5/2016 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**82) Processo nº 201606598-00**

Interessado(a): Sr(a). Odete Menezes Pereira  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Tucuruí - IPASET / Tucuruí  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº0043/2016 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí- IPASE  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**83) Processo nº 201606608-00**

Interessado(a): Sr(a). Regina Angélica de Araújo Tavares Silva  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Tucuruí - IPASET / Tucuruí  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 0050, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí- IPASET  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**84) Processo nº 201606610-00**

Interessado(a): Sr(a). Sonia Maria Cayres Lima  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Tucuruí - IPASET / Tucuruí

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Portaria nº 041, em que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí- IPASET  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**85) Processo nº 201420127-00**

Interessado(a): Sr(a). Maria do Socorro Moraes Silva  
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 534/2018-GP/IPAMB  
Exercício: 2014  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**86) Processo nº 201608290-00**

Interessado(a): Sr(a). Noeme Monte Marques  
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - Portaria nº 885/2016-GP/IPAMB de 11/07/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**87) Processo nº 201606606-00**

Interessado(a): Sr(a). Alexsander de Sousa Lima, Sr(a). Alef Rodrigues Lima e Sr(a). Vitoria Vaz Rodrigues Lima  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Tucuruí - IPASET / Tucuruí  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - PENSÃO - nº 046/2016-GP/IPAMB, de 18/04/2016, do Instituto de Previdência do Município de Tucuruí  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**88) Processo nº 201514062-00**

Interessado(a): Sr(a). MARIA PUREZA DOS SANTOS RABELLO  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 1725/2015  
Exercício: 2015  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa



**89) Processo nº 201600533-00**

Interessado(a): Sr(a). HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 2315/2015

Exercício: 2015

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**90) Processo nº 201605065-00**

Interessado(a): Sr(a). IRACEMA CORECHA DOS SANTOS

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 413/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**91) Processo nº 201608684-00**

Interessado(a): Sr(a). LÚCIA ONDINA PAES DE MORAES

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 0891/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**92) Processo nº 201609099-00**

Interessado(a): Sr(a). HENRIQUE FRANCO DE ALMEIDA

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 0895/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**93) Processo nº 201609500-00**

Interessado(a): Sr(a). SÔNIA MARIA DA SILVA

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 1032/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**94) Processo nº 201609667-00**

Interessado(a): Sr(a). CARLOS ERIVALDO NASCIMENTO SILVA

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 0865/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**95) Processo nº 201611121-00**

Interessado(a): Sr(a). RAIMUNDO LUIZ MIQUELI DE MAGALHÃES RAMOS

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 1230/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**96) Processo nº 201612694-00**

Interessado(a): Sr(a). LÚCIA CRISTINA BESSA DE BRITO COELHO

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 1513/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**97) Processo nº 201612698-00**

Interessado(a): Sr(a). Luiza Maria Silva Cohen

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 1512/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**98) Processo nº 201612699-00**

Interessado(a): Sr(a). MARIA MADALENA AGUIAR ARAÚJO

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 1493/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa



**99) Processo nº 201700686-00**

Interessado(a): Sr(a). SIMONE DA SILVA BRITO  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 1730/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**100) Processo nº 201600959-00**

Interessado(a): Sr(a). ELIVALDA CARDOSO GOMES  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 005/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**101) Processo nº 201612792-00**

Interessado(a): Sr(a). REGINA LÚCIA LOURIDO DOS SANTOS  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 1490/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**102) Processo nº 201607016-00**

Interessado(a): Sr(a). DOMINGAS DO ESPÍRITO SANTO FERNANDES PEREIRA  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Breves  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 019/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**103) Processo nº 201612793-00**

Interessado(a): Sr(a). ROSÂNGELA OLIVEIRA GOMES  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 1489/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**104) Processo nº 201606220-00**

Interessado(a): Sr(a). MARIA DO SOCORRO PINTO MOREIRA  
Origem: INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - IAPSM / Cachoeira do Arari  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 005/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**105) Processo nº 201600650-00**

Interessado(a): Sr(a). IOLANDA NAZARÉ DE SOUZA NERY  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Castanhal  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 125/2015  
Exercício: 2015  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**106) Processo nº 201603210-00**

Interessado(a): Sr(a). MARIA DE LOURDES FERREIRA LOPES  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Castanhal  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 014/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**107) Processo nº 201605687-00**

Interessado(a): Sr(a). MARIA GRACIETY LEITE OLIVEIRA  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Castanhal  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 041/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**108) Processo nº 201607892-00**

Interessado(a): Sr(a). SEBASTIÃO ESMERALDO DE SOUZA  
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Castanhal  
Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 063/2016  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa



**109) Processo nº 201607893-00**

Interessado(a): Sr(a). ZILMA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Castanhal

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 061/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**110) Processo nº 201600645-00**

Interessado(a): Sr(a). FRANCISCO EDSON DE SOUZA

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO / Castanhal

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 156/2017

Exercício: 2017

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**111) Processo nº 201606592-00**

Interessado(a): Sr(a). MARIA DO SOCORRO BORGES

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES / Tucuruí

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 040/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**112) Processo nº 201606599-00**

Interessado(a): Sr(a). EDILENE AFONSO DE FARIAS BARROSO

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES / Tucuruí

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Aposentadoria - Portaria nº 039/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**113) Processo nº 201600187-00**

Interessado(a): Sr(a). DIOGO DE SANTANA VANZALER

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Pensão - Portaria nº 2017/2015-GP/IPAMB

Exercício: 2015

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**114) Processo nº 201600202-00**

Interessado(a): Sr(a). Rosa Maria Ferreira Bichara, Sr(a). Denise Sueli Ferreira Bichara e Sr(a). Dorotilamor Ferreira Bichara

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Pensão - Portaria nº 2250/2015

Exercício: 2015

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**115) Processo nº 201601046-00**

Interessado(a): Sr(a). MARIA ELOISA DA SILVA COSTA

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Pensão - Portaria nº 2308/2015

Exercício: 2015

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**116) Processo nº 201602653-00**

Interessado(a): Sr(a). MARIA DE NAZARÉ NORONHA DO AMARAL

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Pensão - Portaria nº 0097/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**117) Processo nº 201609722-00**

Interessado(a): Sr(a). Fernanda Ramos Pontes

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAMB / Belém

Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - Pensão - Portaria nº 1014/2016

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**118) Processo nº 201612639-00**

Interessado(a): Sr(a). Izaílton de Sousa

Origem: Câmara Especial / Mojuí dos Campos

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - Lei 069/2016 que fixa subsidio do prefeito, vice prefeito e secretários

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha



**119) Processo nº 201807406-00**

Interessado(a): Sr(a). João Cláudio Klautau Guimarães  
Origem: CODEM / Belém  
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - Contratos temporários celebrados com Keitiane Silva de Oliveira e outros  
Exercício: 2018  
Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

**120) Processo nº 201805005-00**

Interessado(a): Sr(a). Luiz Gonzaga Viana Filho - Prefeito Municipal  
Origem: Prefeitura Municipal / Oriximiná  
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - CONTRATOS TEMPORÁRIOS - firmados com Suelen Gonçalves de Queiroz e Outros e TERMOS ADITIVOS - firmados com Gabriel Guerreiro Pantoja e Outros  
Exercício: 2015  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**121) Processo nº 201807138-00**

Interessado(a): Sr(a). Loredan de Andrade Mello - Presidente da Câmara  
Origem: Câmara Municipal / Altamira  
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - CONTRATOS TEMPORÁRIOS - firmados com Mateus Pimentel Trindade e Outros  
Exercício: 2017  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**122) Processo nº 201605563-00**

Interessado(a): Sr(a). Lucivaldo Rodrigues de Aquino - Presidente  
Origem: Câmara Municipal / São Domingos do Araguaia  
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - CONTRATOS TEMPORÁRIOS - firmados com Vilma Gomes de Moura Outros  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**123) Processo nº 201610769-00**

Interessado(a): Sr(a). Nidimar Antonio de Souza Miranda - Vereador Presidente  
Origem: Câmara Municipal / Colares  
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS - Projeto de Resolução nº 005/2016 e Resolução nº 008/2016 de 05/09/2016 que tratam da fixação subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários para legislatura 2017/2020  
Exercício: 2017  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**124) Processo nº 201610723-00**

Interessado(a): Sr(a). Catarina Alice dos Santos Magalhães - Vereadora-Presidente em Exercício  
Origem: Câmara Municipal / Monte Alegre  
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS - Resolução nº 002/2016 de 12/09/2016 que fixa os subsídios dos Vereadores legislatura 2017/2020  
Exercício: 2017  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**125) Processo nº 201712560-00**

Interessado(a): Sr(a). Fabiano Bernardo da Silva - Presidente  
Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira-ALTAPREV / Altamira  
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - CONTRATO TEMPORÁRIO - firmado com Lorena Almeida Cei  
Exercício: 2017  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**126) Processo nº 201604953-00**

Interessado(a): Sr(a). Rosineli Guerreiro Salame - Secretária Municipal de Educação  
Origem: Secretaria Municipal de Educação-SEMEC / Belém  
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - CONTRATO TEMPORÁRIO - firmado com Joyce Madalena de Souza  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**127) Processo nº 201609990-00**

Interessado(a): Sr(a). Rosineli Guerreiro Salame - Secretária Municipal de Educação  
Origem: Secretaria Municipal de Educação-SEMEC / Belém  
Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - CONTRATOS TEMPORÁRIOS - firmados com Elisa Maria Pinheiro de Souza e Outros  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira



**128) Processo nº 201703708-00**

Interessado(a): Sr(a). Margarida Costa Parente - Presidente

Origem: Fundação Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira / Belém

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - CONTRATO TEMPORÁRIO firmado com Tatiane Lisboa dos Santos

Exercício: 2017

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**129) Processo nº 201707787-00**

Interessado(a): Sr(a). Meg Parente - Presidente

Origem: Fundação Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira / Belém

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - CONTRATOS TEMPORÁRIOS - firmados com Jeydson Carlos Lima Rodrigues e Outros

Exercício: 2017

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**130) Processo nº 201708199-00**

Interessado(a): Sr(a). Meg Parente - Presidente

Origem: Fundação Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira / Belém

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - CONTRATOS TEMPORÁRIOS - firmados com Antônio Filgueiras de Pinho e Outros

Exercício: 2017

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**131) Processo nº 201712015-00**

Interessado(a): Sr(a). Meg Parente - Presidente

Origem: Fundação Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira / Belém

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - CONTRATOS TEMPORÁRIOS - firmados com Antônio Marcos Machado Borges e Outros

Exercício: 2017

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

**132) Processo nº 201605466-00**

Interessado(a): Sr(a). JOSÉ GUEDES DA SILVA OLIVEIRA

Origem: Câmara Municipal / São Geraldo do Araguaia

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - Contratos Temporários celebrados pela Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia com Aisamak Sousa de Araújo e outros

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**133) Processo nº 201705980-00**

Interessado(a): Sr(a). KÁTIA LOPES FERNANDES

Origem: Fundo Municipal de Saúde / Altamira

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - Contratos Temporários celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde de Altamira com Ademir José Conceição de Lima e outros

Exercício: 2017

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**134) Processo nº 201704747-00**

Interessado(a): Sr(a). FABIANO BERNARDO DA SILVA

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira - ALTAPREV / Altamira

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - Contratos Temporários celebrados pelo ALTAPREV com Adriely da Silva e Rilde Costa da Silva

Exercício: 2017

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**135) Processo nº 201602340-00**

Interessado(a): Sr(a). ROSINELI GUERREIRO SALAME

Origem: Secretaria Municipal de Educação de Belém - SEMEC / Belém

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - Contrato Temporário celebrado pela Secretaria Municipal de Educação de Belém com Waldecy Rodrigues da Silva

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**136) Processo nº 201707599-00**

Interessado(a): Sr(a). NARRARI DOS SANTOS COSTA

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE / Curuçá

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - Contratos Temporários celebradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Curuçá com Segisnando Ribeiro Carneiro e outros

Exercício: 2017

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa

**137) Processo nº 201804154-00**

Interessado(a): Sr(a). ZENALDO RODRIGUES COUTINHO

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD / Belém

Assunto: Atos e Medidas Previstos no Art. 14, XI, RI - Decreto nº 90.987, de 06/04/2018, que nomeia a Sra. Helena Pereira do Nascimento Amaral

Exercício: 2012

Relator: Conselheira Substituta Márcia Costa



**138) Processo nº 201413142-00**

Interessado(a): Maria Helena Delfina Linhares  
 Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - ALTAPREV / Altamira  
 Assunto: Aposentadorias e Pensões - Concessão e Revisão - APOSENTADORIA - Resolução nº 013 de 31/05/2014  
 Exercício: 2014  
 Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28/04/2021.

**SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

**JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA**

Secretário-Geral/TCMPA

**GABINETE DE CONSELHEIRO  
 SUBSTITUTO**

**NOTIFICAÇÃO****CONS. SUBST. ALEXANDRE CUNHA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Nº 116/2020/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA  
 (Processo nº 201605533-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora, Erica Amorim Vaz.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III<sup>º</sup> do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico com fundamento no art. 30, §1<sup>º</sup> da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a Senhora, Erica Amorim Vaz, Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Afuá no exercício financeiro de 2016, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3<sup>a</sup> publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 518/2020/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
 Belém, 15 de abril de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA**  
 Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Nº 117/2020/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA  
 (Processo nº 201606340-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora, Erica Amorim Vaz.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III<sup>º</sup> do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico com fundamento no art. 30, §1<sup>º</sup> da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a Senhora, Erica Amorim Vaz, Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência de Afuá no exercício financeiro de 2016, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3<sup>a</sup> publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 315/2020/NAP/TCM, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
 Belém, 15 de abril de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA**  
 Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Nº 141/2020/Cons. Alexandre Cunha/TCMPA  
 (Processo nº 202003357-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, José Maria Ferreira Nunes.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico com fundamento no art. 30, §1<sup>º</sup> na LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, José Maria Ferreira Nunes, Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Izabel do Pará no exercício financeiro de 2017, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3<sup>a</sup> publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 974/2020/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
 Belém, 15 de abril de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA**  
 Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

**Protocolo: 34259**



## CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE

### NOTIFICAÇÃO

#### 1ª CONTROLADORIA

##### NOTIFICAÇÃO

Nº 96/2021/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA  
(PROCESSO Nº 202102594-00)

O Exmo. Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 93, incisos VIII e XII, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICA** a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, Secretária de Saúde do Município de Ourilândia do Norte, **no exercício financeiro de 2021**, para que no prazo de 10 (dez) dias, contado na forma do art. 421 do RITCMPA, apresente justificativas/esclarecimentos quanto a **Informação Técnica nº 67/2021/1ª CONTROLADORIA/TCMPA**, que é parte integrante desta Notificação (encaminhado para o e-mail cadastrado no UNICAD-TCM/PA), a fim de cumprir seu direito constitucional.

O não atendimento à presente Notificação, representará inobservância ao dever constitucional de prestar contas, estando o Ordenador de Despesas sujeita ao pagamento de multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma da Lei Complementar nº 109/2016 c/c com os arts. 693 e 698 do RITCM-PA, sem prejuízo das demais cominações legais previstas (ATO 23 – RITCM-PA).

Belém, 287 de abril de 2021.

**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**  
Conselheiro/Relator/1ª Controladoria/TCMPA



É UM NOVO JEITO DE SER QUE COMEÇA COM VOCÊ



ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS  
Comitê de Acompanhamento Técnico  
TCM PA




O CANAL OFICIAL QUE PUBLICA ATOS DO TCM PA E SEUS JURISDICIONADOS

**ACESSE:**  
[www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)



**IEGM é gestão eficiente**

Trabalho em prol da nossa gente

Índice de Efetividade da Gestão Municipal

**TCMPA**



**Ouvidoria**  
TCM PA  
Aqui você tem voz!

**Elogios**  
Sugestões  
Solicitações  
Reclamações  
Notícia de Irregularidade

**ATENÇÃO JURISDICIONADO**



Mural de Licitações



[www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

**TCMPA**  
1983 - 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE